DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 5.001 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo Único – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º- O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes e crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º- O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 6 (seis) anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura,Esporte e Lazer e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo Único – O Programa Criança Feliz no município de Severínia será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo 1º – O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria do Municipal de Assistência Social, que o coordenará:

II – Representantes da Segurança Publica do Município:

III – Secretaria Municipal da Educação:

IV – Secretaria Municipal da Cultura/ Esporte e Laser:

V – Representantes do Gabinete:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Izabel Cristina Alves Somer

Suplente: Eluana Danachelly Calisto

Titular: Roseli Bonfim da Silva

Suplente: Mirian de Souza Nascimento Takayama

Titular: Mislene Santos da Silva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Suplente: Nataly Brune dos Santos Donadai

Representantes da Segurança Publica do Município:

Titular: Marcos Antonio Scarano

Suplente: Otoniel Martins dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rodolfo Aser da Silva Alonso

Suplente: Viviane Antunes Nicoletti Alonso

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleuza Aparecida de Oliveira

Suplente: Gislaine Cristiana Pereira Coutinho

Titular: Eliana Aparecida Lima Montanheiro

Suplente: Guacira Monteiro da Silva Gibeli

Secretaria Municipal de Cultura/ Esporte e Laser:

Titular: Iraci Donizetti Flor Pugin

Suplente: Marcelo Aparecido Lourenço

Representantes do Gabinete:

Titular: José Aparecido da Costa

Suplente: Robenia Araceli Neves Pires Ferreira

Titular: Adriana Aparecida Gomes Calisto

Suplente: Catia Cristina Medeiros Ducati

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Pastor Paulo Alessandro Abbra

Suplente: Edivaldo Alexandre dos Santos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Titular: Margarete de Fátima Castro Santos

Suplente: Nataly Brune dos Santos Donadi

Conselho Municipal do Idoso (CMI):

Titular: Maiara Cristina Barbosa Veiga

Suplente: Antonio Valvazori Net

Parágrafo 2º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Parágrafo 3º- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Parágrafo 4º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º- As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 7º- Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de Junho de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
TERMO DE VOLUNTARIADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

VOLUNTÁRIO: Felipe Henrique Gonçalves Lopes

OBJETO: O voluntário se compromete a auxiliar a entidade, especificamente na guarda civil municipal, ficando autorizado a se utilizar das diversas ferramentas

que são disponibilizadas ao setor, como uso do fardamento, veículos, telefone, etc.

Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608/98, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim".

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento particular tem prazo de vigência de 12 meses a contar de 01/06/2017 á 01/06/2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão:- Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2017.

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van/Minibus 0 km.

Início:- 28/06/2017

Entrega dos envelopes:- 13/07/2017 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Credenciamento:- 13/07/2017 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 13/07/2017 - Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (l7) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br.

Severinia-SP, 28 de Junho de 2017.

CELSO DA SILVA

PREFEITO